



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 076/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria n.º 015/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 042-A de 24 de março de 2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por lote único, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 13h00min do dia 10 de outubro de 2014 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, objetivando a formação de Registro de preços para contratação do serviço de mídia interna, tipo Mídia Indoor, visando atender às unidades da Prefeitura de Santana da Vargem - MG, conforme Anexo I – Termo de Referência.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo, no envelope n.º 1, sua proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste edital; e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG

Licitante:

Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo n.º 076/2014

Pregão n.º 034/2014



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Licitante:  
Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo nº 076/2014  
Pregão nº 034/2014

- 2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país; e
  - 2.3.5 – que estiverem inscritas nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

### III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.1.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

3.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;

- Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.1.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados o Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de proposta e habilitação.

3.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### IV - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. A “Proposta” deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d. Preço unitário, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g. O nome e a qualificação do preposto, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- h. Prazo de entrega do produto e/ou prestação do serviço, que não poderá ser superior a 1 (um) dia útil contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope e desde que caracterizado motivo justo aceito pelo Pregoeiro e decorrente de fato superveniente.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - **O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail [compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3858-1200.**

### V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote único**, observado os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 5.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, dar-se-á início a fase de lances.
- 5.2.1. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4. O Pregoeiro convidará individualmente todos os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, *sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 deste Edital.*
- 5.8. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a ARP.
- 5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 5.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 5.13. Nas situações previstas nos **subitens 8.8, 8.9 e 8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. **Critérios de Desempate no Julgamento das Propostas:**
- 5.14.1. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 5.14.2. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 5.15. **Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
  - 2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
  - 3 – Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

sorteio entre estas de molde a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que

poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

### VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação devidamente atualizados.

#### 6.2. Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, ainda os documentos de eleição de seus administradores;
- c. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ-MF);
- b. Prova relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;
- c. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão) negativa de débitos de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, e
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação exigida nas letras “a, b, c, d, e e” se optar pelo SICAF ou CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com validade não superior a um ano, na forma disciplinada pela Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

#### 6.4. Qualificação Econômico Financeira:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

a. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da licitante, com data de expedição nunca superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da documentação, quando na mesma não estiver estipulado prazo de validade.

### 6.5. Qualificação Técnica:

a) Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante já forneceu os bens ora licitado com características técnicas e de natureza semelhantes ao objeto deste certame licitatório. O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante da empresa, com firma reconhecida, contendo o n° do CPF e RG e o carimbo do CNPJ da empresa (modelo em anexo).

### 6.6. Documentos diversos:

a. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 (modelo em anexo);

b. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, sobre na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

c. Declaração, para fins do disposto no art. 1º da Resolução n.º. 09, de 06 de dezembro de 2005, que os sócios da empresa não possuem parentesco com nenhum dos Magistrados ou Servidores investido em cargo de direção ou assessoramento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que se encontra em atividade, e, ainda, que nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico (modelo em anexo);

d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo em anexo).

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos do Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## VII - DOS PRAZOS

7.1. **Vigência da Ata:** a vigência da ata de registro de preços decorrente do procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7.2. **Vigência do Contrato:** sendo formalizado Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93 e art. 4º, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.931/2001.

7.3. **Assistência Técnica:** havendo falha no funcionamento de quaisquer dos equipamentos instalados, a contratada deverá promover sua reparação ou substituição, devendo restabelecer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do chamado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.4. **Instalação de pontos:** a instalação de pontos será sob demanda e, quando autorizada a instalação, deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.5. **Criação de mídias:** a contar da data do recebimento, pela Contratada, das informações necessárias para a criação de mídias (VTs), esta terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega do piloto a ser exibido, para a devida aprovação.

### VIII - DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Provisoriamente, no ato da entrega instalação de pontos de transmissão de mídias, pela Prefeitura, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações.

8.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento Nota Fiscal da prestação dos serviços para pagamento, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

### IX - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada será responsável pelos equipamentos instalados e, sendo de sua propriedade, deverá manter a garantia de funcionamento dos mesmos e responsabilizar-se pela assistência técnica destes.

9.2. A contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados, devendo, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições.

### X - DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 5.967/2010 e na Lei n.º 8.666/1993.

### XI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados vários preços para o mesmo serviço para que seja assegurado a prestação de serviço na quantidade total prevista, observando-se o seguinte:

a) Poderão ser registrados vários preços para o mesmo serviço, em função da proposta de fornecimento de cada um, e, desde que seja ao preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preço, observando-se o seguinte:

I – somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de serviço estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e, assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata.

11.2. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a efetuar serviço unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, cabendo-lhes, no entanto a preferência na prestação em igualdade de condições.

11.3. O serviço obedecerá à conveniência e às necessidades Prefeitura Municipal de Santana da Vargem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

11.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão OBRIGADOS a prestação de serviços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

11.5. O serviço será precedido pela emissão da Nota de Empenho (NE), que será enviada ao prestador de serviço que tiver seu preço registrado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para serviço no local indicado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.6. Os concorrentes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Certame licitatório.

11.7. O Pregoeiro da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução das condições e preços de mercado dos bens registrados.

11.8 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.9. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais e inferiores à média daqueles apurados em ampla pesquisa de mercado para as mesmas condições.

11.10. Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior à média de preços do mercado, o Pregoeiro solicitará, mediante correspondência e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às empresas habilitadas, a redução de seus preços.

11.11. Na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, o fato será registrado no processo, promovendo-se a compra por outros meios, assegurando-se ao detentor do Registro em Ata preferência de fornecimento, quando o menor preço ofertado for igual ao registrado nas mesmas condições.

## XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e a empresa que apresentar a proposta classificada, por preço global, em primeiro lugar no presente certame.

12.2. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

12.3. O vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando à aplicação das penalidades previstas neste Edital, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem o direito, independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar os concorrentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.5. Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços não estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital.

12.6. Por ocasião do recebimento dos serviços e do fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva-se o direito de proceder, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento, a inspeção de qualidade dos serviços e do fornecimento dos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

## XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

13.1. Os fornecedores registrados terão os seus registros cancelados quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

13.3. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seus registros de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovadas.

13.4. Os fornecedores poderão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.5. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a aplicação da penalidade prevista neste Edital.

### XIV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

### XV - DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Os fornecedores dos produtos que tiveram seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado, pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, mediante emissão da Nota de Empenho (NE) correspondente, e nela deverá constar:

Quantidade do serviço;

Descrição do serviço, marca, referência;

Local, hora e prazo de entrega;

Valor do serviço;

Condições de pagamento e

Numeração anual.

### XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em boleto ou conta bancária (Preferencialmente Banco do Brasil S/A no prazo de **até 15 (quinze) dias útil** após a entrega e instalação do produto, mediante comprovação de adimplemento das obrigações, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, que terá de até dois dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela Contratada.

16.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da Contratante.

### XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### XVIII - DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe **será concedido o prazo de três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 18.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 18.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 18.6. **Os recursos e contrarrazões**, bem como **impugnação do edital**, deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
  - 18.6.1. As impugnações e os recursos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 16:00 horas (horário local), serão considerados intempestivos.
- 18.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Seção de Licitações e Contratos.

### XIX - DA VISITA TÉCNICA

- 19.1 - Para a empresa definir o valor unitário, deverá fazer a visita técnica obrigatória, a qual será acompanhada por um funcionário da Prefeitura e será realizada a partir do dia 06/10/2014 das 08h:00 às 10h30 e das 12h:30 às 15h:30, sendo o ponto de encontro o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, para conhecer e obter as exatas informações para execução dos serviços e elaboração da proposta.  
As despesas de deslocamento para a visita técnica será por conta da licitante.
- 19.2 - Alegações posteriores e recursos administrativos referentes ao desconhecimento desses fatos não serão aceitos e de pronto indeferidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Senhor Prefeito Municipal.

### XX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Fornecer os aparelhos de TV, nas especificações indicadas no item 5.2, bem como todos os materiais, insumos, softwares e profissionais para a perfeita execução dos serviços;
  - b) Dispor em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados em criação de mídia audiovisual, a fim de cumprir integralmente a prestação dos serviços, nos prazos previstos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- c) Apenas disponibilizar as informações em mídia após a devida aprovação pelo Contratante;
- d) Garantir equipamentos adequados para transmissão das mídias aprovadas pela Contratante, mantendo-os em funcionamento enquanto durar o vínculo contratual;
- e) Garantir a assistência técnica e manutenção dos equipamentos instalados, inclusive com substituição de peças ou equipamentos se houver necessidade, sob suas expensas.

### XXI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Autorizar, sob sua conveniência e necessidade, a instalação de pontos de transmissão da mídia interna;
- b) Permitir acesso aos técnicos da Contratada para realizar serviços de instalação, reparação e/ou substituição de equipamentos;
- c) Fornecer as informações necessárias para a produção dos VTs, assim como aprová-los antes da veiculação;
- d) Realizar os pagamentos devidos pela contraprestação dos serviços;
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### XXII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

0301.04.0122.0402.2005-33903900 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
0501.04.0122.0402.2010-33903900 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
0601.12.0361.1202.2018-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0701.10.0301.1003.2031-33903900 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
0701.10.0301.1003.2032-33903900 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
0701.10.0301.1003.2034-33903900 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
0701.10.0301.1003.2035-33903900 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

### XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços por dia de inadimplência até o limite de 02 (dois) dias úteis na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

d) Advertência.

23.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

23.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.

23.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

23.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar o registro de preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa registrada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ARP.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

Santana da Vargem – MG, 24 de Setembro de 2014

Marcelo Otavio da Silva  
Pregoeiro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MÍDIA INTERNA, TIPO MÍDIA INDOOR.

##### 1 – OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços (ARP) que contemple contratação do serviço de divulgação de mídia interna, tipo Mídia Indoor, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** Nos últimos tempos, vem se destacando a utilização de meios eletrônicos para veiculação de campanhas de mídia interior, sobretudo, pela velocidade e dinamismo oferecidos por esses mecanismos. Dessa forma, com o sistema de comunicação do tipo Mídia Indoor instalado em áreas internas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem-MG, destinadas à recepção da população, será possível transmitir informações de cunho institucional, priorizando a divulgação junto à comunidade dos serviços e programas oferecidos pelo Prefeitura, com uma linguagem clara e acessível, além de informações úteis aos cidadãos, como endereços e telefones de utilidade pública. Igualmente, facilitará a divulgação de eventos, solenidades, cursos, palestras, determinações, procedimentos, ações de segurança preventiva e corretiva e orientações rápidas em caso de emergência a todos os cidadãos.

##### 3 – FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis 8666/93 e alterações, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000.

##### 4 – DOS PRAZOS

**4.1. Vigência da Ata:** a vigência da ata de registro de preços decorrente do procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2. Vigência do Contrato:** sendo formalizado Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e art. 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

**4.3. Assistência Técnica:** havendo falha no funcionamento de quaisquer dos equipamentos instalados, a contratada deverá promover sua reparação ou substituição, devendo restabelecer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do chamado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**4.4. Instalação de pontos:** a instalação de pontos será sob demanda e, quando autorizada a instalação, deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**4.5. Criação de mídias:** a contar da data do recebimento, pela Contratada, das informações necessárias para a criação de mídias (VTs), esta terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega do piloto a ser exibido, para a devida aprovação.

### 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proposta de preços da licitante deverá contemplar o seguinte:

#### LOTE ÚNICO

SERVIÇO	UN	EXECUÇÃO	QTD PARA
---------	----	----------	----------

PREÇO

REGISTRO

#### UNITÁRIO POR MÊS

Serviço de divulgação de mídia interna, Tipo Mídia Indoor para transmissão diária de informações institucionais para todos os pontos instalados, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade, de VTs

QTD/ 12 meses

50

R\$

.....

(cartela) fornecimento de todos os equipamentos, em regime de comodato, e materiais necessários. A transmissão da mídia para os pontos de transmissão deverá ser via internet

MÊS

5.2. Os televisores a serem instalados, que constituirão os pontos de transmissão da Mídia Indoor, deverão ter as seguintes especificações mínimas padronizadas:

TV de 32 polegadas ou superior; permitir conexão WLAN, HDMI, VGA, etc.; com softwares e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade, suportando transmissão de criações em Flash.

5.3. A quantidade para registro de preços limita-se a 50 (cem) unidades de televisores (monitores) que poderão ser instalados em Unidades da Contratante.

5.4. A proposta de preços da licitante deverá representar o valor mensal do serviço, por unidade de aparelho instalado, incluindo instalação, materiais, dentre outros insumos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1.** A contratada será responsável pelos equipamentos instalados e, sendo de sua propriedade, deverá manter a garantia de funcionamento dos mesmos e responsabilizar-se pela assistência técnica destes.

**6.2.** A contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados, devendo, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições.

### **7 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO**

7.1. Os serviços pretendidos a contratação estarão abertos única e exclusivamente para pessoa jurídica.

7.2. A instalação de pontos de transmissão de mídia, constituindo-se de cada televisor, dar-se-á sob demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante.

7.3. A instalação dos pontos, incluindo cabeamento, tomadas, eletrodutos, e tudo o que for necessário para a perfeita execução do serviço, assim como fornecimento e instalação do distribuidor e cabos de áudio e vídeo, inclusive a contratação de links ou pontos de acesso a internet ADSL, remota ou 3G junto a empresas do ramo, será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.4. Os pontos de transmissão poderão ser instalados em unidades da Prefeitura, podendo ser em imóveis existentes, conforme Anexo Único, ou naqueles construídos, ou locados, após conclusão do procedimento, devendo todas as despesas decorrentes da instalação correr por conta da Contratada.

7.5. No período entre a publicação do edital e abertura da licitação a empresa poderá fazer visita técnica aos locais, para levantamento completo dos materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, os quais já deverão vir incluídos em suas propostas, com a discriminação dos materiais que serão utilizados. Não sendo cabível a nenhuma empresa alegar posteriormente desconhecimento de fator técnico, que possa causar embaraço à instalação do serviço.

7.6. Quando autorizada a instalação de pontos, esta poderá ser acompanhada por servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que dará a indicação de aceite para o serviço após a sua conclusão.

7.7. Na produção dos VTs (cartelas) poderão ser incluídos os serviços de gravação, edição e locução, quando necessário, para a produção de material sugerido pela instituição, podendo a Contratante, a qualquer momento da vigência da contratação, requerer a veiculação de informações novas de qualquer conteúdo de seu interesse.

7.8. As informações veiculadas nos pontos de transmissão de mídia deverão estritamente de cunho institucional, sendo previamente autorizada por Unidade responsável, devendo a Contratada realizar o rígido controle para evitar a ocorrência de falhas na transmissão de informações não autorizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.9. A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer avaria ou sinistro ocorrido com quaisquer dos equipamentos instalados, devendo a Contratada adotar os procedimentos necessários de proteção e segurança de seus bens.

7.10. A contratada deverá disponibilizar canal de fácil comunicação para atendimento de chamados e recebimento de Ordens de Serviço, tais como telefone (fixo e celular), e-mail, endereço fixo, indicando o nome da pessoa responsável.

7.11. Na abertura do certame, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de cópia da Nota Fiscal comprovando a prestação do serviço.

7.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços prospecto com a marca e modelo dos televisores.

7.13. Objetivando a prestação de serviços de melhor qualidade, com resposta imediata às solicitações de demandas da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, exige-se que a futura contratada impreterivelmente cumpra as solicitações no prazo máximo de 48 horas.

7.14. Ao término do Contrato ou ocorrendo sua rescisão, a Contratada deverá recolher seus equipamentos e promover as devidas reparações e/ou correções na estrutura física dos imóveis, nos locais onde estiveram instalados seus equipamentos.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA MODALIDADE

8.1. A abertura do processo licitatório deverá ser pelo critério de menor preço por lote único na modalidade de Pregão Presencial para a formação de Registro de Preços.

## 9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Autorizar, sob sua conveniência e necessidade, a instalação de pontos de transmissão da mídia interna;

b) Permitir acesso aos técnicos da Contratada para realizar serviços de instalação, reparação e/ou substituição de equipamentos;

c) Fornecer as informações necessárias para a produção dos VTs, assim como aprová-los antes da veiculação;

d) Realizar os pagamentos devidos pela contraprestação dos serviços;

e) Realizar o acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor designado pela Prefeitura de Santana da Vargem;

f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os aparelhos de TV, nas especificações indicadas no item 5.2, bem como todos os materiais, insumos, softwares e profissionais para a perfeita execução dos serviços;
- b) Disponibilizar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados em criação de mídia audiovisual, a fim de cumprir integralmente a prestação dos serviços, nos prazos previstos;
- c) Apenas disponibilizar as informações em mídia após a devida aprovação pelo Contratante;
- d) Garantir equipamentos adequados para transmissão das mídias aprovadas pela Contratante, mantendo-os em funcionamento enquanto durar o vínculo contratual;
- e) Garantir a assistência técnica e manutenção dos equipamentos instalados, inclusive com substituição de peças ou equipamentos se houver necessidade, sob suas expensas.

## 10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à Contratada será realizado de acordo com a quantidade de pontos instalados, sendo efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante a apuração da quantidade de pontos instalados e da apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação ou Unidade correspondente, que terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA e acompanhada dos seguintes documentos de regularidade comercial:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

10.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

## 11 – DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Provisoriamente, no ato da entrega instalação de pontos de transmissão de mídias, a Prefeitura procederá a conferência de sua conformidade com as especificações.

11.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento Nota Fiscal da prestação dos serviços para pagamento, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

## 12 – DAS PENALIDADES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

12.1. Deixando, a contratada, de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ou praticar crimes contra a licitação, ficará sujeita à aplicação das penalidades fixadas nos arts. 86 a 99 da Lei Federal 8.666/93, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Os acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços ou ao Contrato dar-se-ão na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

### 14 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, aplicando-se as disposições contidas no art. 12 do Decreto Federal nº 3.931/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada no \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados vencedores dos lotes referentes ao Pregão Presencial SRP nº. xx/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para contratação do serviço de divulgação de mídia interna, tipo Mídia Indoor, destinada a atender às unidades da Administração Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002 e 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000;

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da assinatura, ficam registrados neste Município, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir, objetivando o compromisso da aquisição de serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor: a empresa \_\_\_\_\_ sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
– RG nº. \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, vencedora \_\_\_\_\_.

2. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1. Integra a presente ARP a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem na qualidade de Órgão Gerenciador

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 11 do Decreto nº 5.967/2010.

3. DOS PRAZOS

3.1. **Vigência da Ata:** a vigência da ata de registro de preços decorrente do procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3.2. **Vigência do Contrato:** sendo formalizado Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, este terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e art. 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

3.3. **Assistência Técnica:** havendo falha no funcionamento de quaisquer dos equipamentos instalados, a contratada deverá promover sua reparação ou substituição, devendo restabelecer o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do chamado.

3.4. **Instalação de pontos:** a instalação de pontos será sob demanda e, quando autorizada a instalação, deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.5. **Criação de mídias:** a contar da data do recebimento, pela Contratada, das informações necessárias para a criação de mídias (VTs), esta terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a entrega do piloto a ser exibido, para a devida aprovação.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A proposta de preços da licitante deverá contemplar o seguinte:

#### LOTE ÚNICO

#### SERVIÇO

Unitário Mensal

Serviço de divulgação de mídia interna, tipo Mídia Indoor para transmissão diária de informações institucionais para todos os pontos instalados, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, incluindo a produção diária, semanal e/ou sempre que houver necessidade, de VTs (cartela) com duração R\$.....

Período

Quant.

Preço

12 Meses

50

mínima de 30 (trinta) segundos cada, bem como fornecimento de todos os equipamentos, em regime de comodato, e materiais necessários. A transmissão da mídia para os pontos de transmissão deverá ser via internet.

4.2. Os televisores a serem instalados, que constituirão os pontos de transmissão da Mídia Indoor, deverão ter as seguintes especificações mínimas padronizadas:

TV de 32 polegadas ou superior; permitir conexão WLAN, HDMI, VGA, etc.; com softwares e interfaces necessárias à reprodução de som e imagem de alta qualidade, suportando transmissão de criações em Flash.

4.3. A quantidade para registro de preços limita-se a 50 (cinquenta) unidades de televisores (monitores) que poderão ser instalados em Unidades da Contratante.

4.4. A proposta de preços da licitante deverá representar o valor mensal do serviço, por unidade de aparelho instalado, incluindo instalação, materiais, dentre outros insumos.

### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

5.1. A contratada será responsável pelos equipamentos instalados e, sendo de sua propriedade, deverá manter a garantia de funcionamento dos mesmos e responsabilizar-se pela assistência técnica destes.

5.2. A contratada deverá manter em funcionamento ininterrupto todos os equipamentos instalados, devendo, na ocorrência de falha no funcionamento, promover as devidas reparações ou substituições.

### 6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços pretendidos a contratação estarão abertos única e exclusivamente para pessoa jurídica.

6.2. A instalação de pontos de transmissão de mídia, constituindo-se de cada televisor, dar-se-á sob demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da Contratante,

6.3. A instalação dos pontos, incluindo cabeamento, tomadas, eletrodutos, e tudo o que for necessário para a perfeita execução do serviço, assim como fornecimento e instalação do distribuidor e cabos de áudio e vídeo, inclusive a contratação de links ou pontos de acesso a internet ADSL, remota ou 3G junto a empresas do ramo, será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.4. Os pontos de transmissão poderão ser instalados em unidades da Prefeitura de Santana da Vargem, podendo ser em imóveis existentes, conforme Anexo Único, ou naqueles construídos, ou locados, após conclusão do procedimento, devendo todas as despesas decorrentes da instalação correr por conta da Contratada.

6.5. No período entre a publicação do edital e abertura da licitação a empresa poderá fazer visita técnica aos locais, para levantamento completo dos materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, os quais já deverão vir incluídos em suas propostas, com a discriminação dos materiais que serão utilizados. Não sendo cabível a nenhuma empresa alegar posteriormente desconhecimento de fator técnico, que possa causar embaraço à instalação do serviço.

6.6. Quando autorizada a instalação de pontos, esta poderá ser acompanhada por servidor que dará a indicação de aceite para o serviço após a sua conclusão.

6.7. Na produção dos VTs (cartelas) poderão ser incluídos os serviços de gravação, edição e locução, quando necessário, para a produção de material sugerido pela instituição, podendo a Contratante, a qualquer momento da vigência da contratação, requerer a veiculação de informações novas de qualquer conteúdo de seu interesse.

6.8. As informações veiculadas nos pontos de transmissão da mídia deverão **estritamente de cunho institucional**, sendo previamente autorizada por Unidade responsável, devendo a Contratada realizar o rígido controle para evitar a ocorrência de falhas na transmissão de informações não autorizadas.

6.9. A Prefeitura de Santana da Vargem não se responsabilizará por qualquer avaria ou sinistro ocorrido com quaisquer dos equipamentos instalados, devendo a Contratada adotar os procedimentos necessários de proteção e segurança de seus bens.

6.10. A contratada deverá disponibilizar canal de fácil comunicação para atendimento de chamados e recebimento de Ordens de Serviço, tais como telefone (fixo e celular), e-mail, endereço fixo, indicando o nome da pessoa responsável.

6.11. Na abertura do certame, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de cópia da Nota Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

comprovando a prestação do serviço.

6.12. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços prospecto com a marca e modelo dos televisores.

6.14. Ao término do Contrato ou ocorrendo sua rescisão, a Contratada deverá recolher seus equipamentos e promover as devidas reparações e/ou correções na estrutura física dos imóveis, nos locais onde estiveram instalados seus equipamentos.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

#### 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Autorizar, sob sua conveniência e necessidade, a instalação de pontos de transmissão da mídia interna;
- b) Permitir acesso aos técnicos da Contratada para realizar serviços de instalação, reparação e/ou substituição de equipamentos;
- c) Fornecer as informações necessárias para a produção dos VTs, assim como aprová-los antes da veiculação;
- d) Realizar os pagamentos devidos pela contraprestação dos serviços;
- e) Realizar o acompanhamento, gestão e fiscalização da prestação dos serviços por meio do titular da Assessoria de Comunicação ou outro servidor designado;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os aparelhos de TV, nas especificações indicadas no item 5.2 do Termo de Referência, bem como todos os materiais, insumos, softwares e profissionais para a perfeita execução dos serviços;
- b) Dispor em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados em criação de mídia audiovisual, a fim de cumprir integralmente a prestação dos serviços, nos prazos previstos;
- c) Apenas disponibilizar as informações em mídia após a devida aprovação pelo Contratante;
- d) Garantir equipamentos adequados para transmissão das mídias aprovadas pela Contratante, mantendo-os em funcionamento enquanto durar o vínculo contratual;
- e) Garantir a assistência técnica e manutenção dos equipamentos instalados, inclusive com substituição de peças ou equipamentos se houver necessidade, sob suas expensas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 8. FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à Contratada será realizado de acordo com a quantidade de pontos instalados, sendo efetuado até 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, mediante a apuração da quantidade de pontos instalados e da apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação ou Unidade correspondente, que terá o prazo de até 02(dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA e acompanhada dos seguintes documentos de regularidade comercial:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

8.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

### 9. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Provisoriamente, no ato da entrega instalação de pontos de transmissão de mídias, pela Prefeitura, que procederão à conferência de sua conformidade com as especificações.
- 9.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento Nota Fiscal da prestação dos serviços para pagamento, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor designado.

### 11. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, aplicando-se as disposições contidas no art. 12 do Decreto Federal nº 3.931/2011.

### 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços ou ao Contrato dar-se-ão na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os fornecedores registrados terão os seus registros cancelados quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, no prazo fixado pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

13.3. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ARP ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

14.2. Configurado o descumprimento da obrigação contida na ARP, será a empresa registrada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

14.3. Recebida a defesa, a Prefeitura, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa;

14.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. A sanção da multa moratória de 10% do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

14.7. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global da Nota de Empenho, em caso de atraso até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada nota de empenho ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 4% calculada sobre o valor do pagamento devido à contratada pela aquisição do material permanente (mobiliário).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 14.9. A inexecução total da ARP ensejará a aplicação de multa de 10% do valor do ajuste.  
14.10. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.  
14.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.  
14.12. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/fatura ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.  
14.13. Nos casos dos materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.  
14.14. As “sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra”.

### 15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata será divulgada no portal da Prefeitura de Santana da Vargem-MG

### 17. DO FORO

17.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Fórum da Comarca de Três Pontas-MG.

Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura de Santana da Vargem-MG e os fornecedores registrados, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em (.....) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
No \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(a) \_\_\_\_\_

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)

No DO CNPJ

**ANEXO IV**

(Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante  
legal

o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e  
do

CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

atendimento ao Pregão Presencial SRP n.º 034/2014, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

(Modelo de atestado de capacidade técnica)

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins  
que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum  
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Grau de Parentesco e inexistência de vínculo empregatício)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

....., inscrita no CNPJ  
n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,  
DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Resolução n° 09, de 06 de dezembro de 2005,  
que não tenho parentesco com nenhum dos Magistrados ou Servidores investido em cargo de  
direção ou assessoramento desta Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que se encontra  
em  
atividade. E, ainda, que nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem é sócio,  
integra o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertence ao seu quadro de funcionários  
ou integre o seu quadro técnico.

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como  
representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE)  
doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item (COMPLEMENTAR) do Edital  
do Pregão Presencial SRP n° 034/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do  
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o  
conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,  
informado a, discutido com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 034/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 034/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 034/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO VIII**

(Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Licitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de Pregão –nº 034/2014., que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame licitatório.

Santana da Vargem – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

assinatura)

ANEXO IX

MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA

PROCESSO N<sup>o</sup>. xx/2014.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C. CORRENTE: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[compras\\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

DESCRIÇÃO	MARCA/REF.	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-----------	------------	------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

DATA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

--	--